Mandato 2009/2013

Livro 2

Folhas 65

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

----------Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, no auditório dos Bombeiros Voluntários de Vizela, pelas vinte e uma horas e catorze minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de João António Cocharra de Almeida, com a assistência de Armando Carvalho Silva, como primeiro secretário, e de Patrícia Gomes, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:** A) Eleitos pelo PS: Nuno José Barbosa Soares Vasconcelos, José Magalhães Moura (em substituição de Monique Rodrigues), Armindo Fernando Faria, João António Fernandes Poleri, Ana Zita Lopes, Armando Carvalho Silva, Gonçalo Ferreira de Castro, Patrícia Gomes, Jerónimo Joaquim Ferreira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães. B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Flávio Miguel de Freitas Machado, Maria Cidália Andrade Lopes Cunha, Júlio Gomes da Costa, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Ana Fernanda Rego de Almeida Pinto Varela, Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, António Joaquim Magalhães Cardoso, Sónia Cristina Pereira de Oliveira. C) Eleito pelo Bloco de Esquerda: Ana Bárbara Martins Pedrosa (em substituição de João Paulo Miranda Monteiro). D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela freguesia de Caldas de Vizela S. Miguel, José Armando Ferreira Branco; pela freguesia de Caldas de Vizela S. João, Mário José Oliveira; pela freguesia de Santa Eulália, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves; pela freguesia de Vizela Santo Adrião, António Coelho da Costa; pela freguesia de Vizela S. Paio, José Maria Silva Monteiro; pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia; pela freguesia de Tagilde, Paula Manuela Ribeiro Faria de Lima. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Dinis Costa,

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

e vereadores Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, Miguel Lopes e António Manuel Pinto Ferreira Pacheco. **FALTARAM:** Maria do Resgate Carvalho de Lemos Salta. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou à votação uma moção, apresentada pelo Grupo Municipal do PS e subscrita por todos os membros da Assembleia Municipal - ***moção de pesar pelo falecimento do Vereador Alberto Machado, a qual foi aprovada por unanimidade e à qual se seguiu um minuto de silêncio.*** **1. <u>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 – INFORMAÇÕES</u>:** Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro questionou o Sr. Presidente sobre a resposta ao seu requerimento entregue no final da última sessão da Assembleia, apresentando um novo requerimento a solicitar a extração de certidão da ata da Assembleia Municipal de 11 de junho, relativa à intervenção do deputado João Poleri, no período destinado a intervenções dos deputados municipais, assim como a gravação áudio, fazendo chegar esses documentos às entidades competentes (Ministério Público), para apuramento de possíveis responsabilidades. O deputado Francisco Ribeiro perguntou, ainda, ao Sr. Presidente da Mesa sobre o ponto de situação da transmissão na Rádio Vizela das sessões da Assembleia Municipal. O Sr. Presidente da Mesa afirmou ter enviado um e-mail ao deputado Francisco Ribeiro, a solicitar esclarecimentos relativos ao conteúdo do referido requerimento, ao qual nunca recebeu resposta. Quanto à transmissão na Rádio Vizela das sessões da Assembleia Municipal, disse que, segundo as indagações efetuadas, não viu grande interesse das partes que se faça essa transmissão. **<u>CORRESPONDÊNCIA ENVIADA:</u>** Deputado João Paulo Monteiro - Resposta a solicitação de 14.05.12; Deputados - Envio de agenda da

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

sessão da AM de 11.06.12; Deputados - Lei sobre Reforma Territorial das Freguesias; Presidentes das Assembleias de Freguesia - Pedido de parecer sobre reorganização administrativa territorial autárquica; Presidente da Câmara Municipal de Vizela - Pedido de parecer sobre reorganização administrativa territorial autárquica; Presidentes das Comissões Concelhias dos partidos políticos - Pedido de parecer sobre reorganização administrativa territorial autárquica; Vizelgolfe - Resposta a convite - Comissão de Honra da European Cup 2012; Líder do Grupo Municipal da Coligação "Por Vizela" - Envio de ofício Vizelgolfe; Presidente da Assembleia de Freguesia de Vizela (Sto. Adrião) - Falta do Presidente da Junta de Freguesia à sessão da Assembleia Municipal; Presidente da Câmara Municipal de Vizela - Requerimento do BE apresentado na sessão da AM de 11.06.12; Líder do Grupo Municipal da Coligação "Por Vizela" - Requerimento da Coligação "Por Vizela" apresentado na sessão da AM de 11.06.12; Deputado João Paulo Monteiro - Resposta a requerimento; Deputados - III Seminário Luso-Galaico de Direito Local|UMinho|NEDAL-Recordatória; Salomé Rocha - Envio de voto de louvor; Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vizela - Envio de voto de louvor; Vizelgolfe - Associação de Minigolfe de Vizela - Envio de voto de louvor; CCD Santa Eulália - Envio de voto de louvor; Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale de Vizela - Envio de voto de louvor; Diogo Lopes - Envio de voto de louvor; Manuel Lopes - Envio de voto de louvor; Deputados - "Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território. Artigo 13.º da Lei n.º 22/2010, de 30 de Maio"; Deputado João Paulo Monteiro - Projeto de deliberação para a realização de Referendo local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal sobre a Reorganização Territorial Autárquica; Líder do Grupo Municipal da Coligação "Por Vizela" - Pedido de declaração de voto; Líderes municipais -

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

Agendamento da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica; Líderes municipais - Convocatória para reunião de líderes; Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vizela - Pedido de cedência de auditório; Líderes municipais - Informação sobre a reorganização administrativa. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO SEJAM SOLICITADOS:** Deputado João Paulo Monteiro - RE: Convite para a inauguração da Marginal Ribeirinha de Vizela - 2.ª fase; Presidente da Câmara Municipal de Vizela - Respostas ao deputado João Paulo Monteiro; ANMP - Avaliação geral de prédios urbanos. Custos da avaliação geral; Escola de Direito da Universidade do Minho - Núcleo de Direito das Autarquias Locais – NEDAL - Lei sobre Reforma Territorial das Freguesias; seminario.intermunicipal.2012@gmail.com - "Intermunicipalismo e o Processo de Descentralização: O Papel das Comunidades Intermunicipais"; Grupo Parlamentar PCP - Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP que visa alterar o Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que procede à reforma da tributação do património simultaneamente, precisando o tempo e o modo de fixação pelo Governo da percentagem de receitas do IMI, decorrentes da realização da avaliação geral dos prédios urbanos; ANMP - Memorando de acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) – envio de 4 circulares; ANMP - XX Congresso da ANMP de 29.09.2012; Conselho Municipal de Educação - Convocatória para o Conselho Municipal de Educação de 20.06.12; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP; PCP Comissão Concelhia de Vizela - Posição política sobre a Reforma Administrativa; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP – convocatória; Concelhia do Bloco de Esquerda de Vizela - Comunicado - Proposta para a Discussão Pública

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

dos Regulamentos da Publicidade e das Esplanadas); Carta aberta – Querem espoliar o Norte das suas relíquias ferroviárias; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP: PEDIDO DE CONTRIBUTOS; ANMP - "Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território. Artigo 13.º da Lei n.º 22/2010, de 30 de Maio"; BE Vizela - Projeto de deliberação para a realização de um referendo local sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica; Assembleia de Freguesia de Caldas de Vizela S. João - Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica; Assembleia de Freguesia de Santa Eulália - Parecer sobre reorganização territorial autárquica; ANMP - XX Congresso da ANMP - Financiamento aos Municípios; ANMP - LINHAS ESTRATÉGICAS PARA A REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. ENCERRAMENTO DOS TRIBUNAIS; Câmara Municipal de Vizela - Envio de certidão de proposta de parecer sobre reorganização administrativa; Assembleia de Freguesia de Infias - Parecer e Certificado da Assembleia de Infias; Assembleia de Freguesia de Caldas de Vizela S. Miguel - Envio de parecer sobre reorganização administrativa; Concelhia do Bloco de Esquerda de Vizela - Petição online: «SALVEM A EB 23 DE CALDAS DE VIZELA»; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP; ANMP - LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO. INCONSTITUCIONALIDADE; ANMP - Reorganização Administrativa dos Serviços do Estado; ANMP - XX CONGRESSO DA ANMP; Grupo Parlamentar PCP - Pergunta ao Governo sobre promoção de habitação social pela CM de Vizela, conforme protocolo assinado em 1 de Junho de 2009 pelo IHRU/Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, no âmbito do PROHABITA; Grupo Parlamentar PCP - Projeto de Lei que proíbe a

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

cobrança a munícipes, utentes ou consumidores de encargos sobre uso do subsolo do domínio público; Grupo Parlamentar PCP - Declaração de Voto sobre 3 Propostas de Lei do Governo; CPCJ Vizela - Proposta de cidadã eleitora para a Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Vizela; Comissão de Festas de Vizela - Convite espetáculo Raízes; Comissão de Festas de Vizela - Convite: Tribuna "Vizela dos Tempos Idos"; ANMP - Projeto de diploma relativo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais. Pedido de contributos; José Manuel Silva -Membro da Assembleia Municipal de Leiria - Dedicação exclusiva versus senhas de presença da Assembleia Municipal; Grupo Parlamentar PCP - Envio de Pergunta formulada ao Governo pelos Senhores Deputados Bruno Dias e Rita Rato sobre a retirada dos passes 4_18 e sub_23 à maioria dos jovens estudantes; Grupo Parlamentar PCP - Divulgação da resposta à pergunta do Governo do Deputado Agostinho Lopes sobre a «promoção de habitação social pela CM de Vizela, conforme protocolo no âmbito do PROHABITA; Coração Azul - Associação Juvenil de Apoio aos Animais - Jantar de Aniversário da Coração Azul - 29 de Setembro 2012; ANMP - XX Congresso da ANMP – Inscrições; Vereadora Dora Gaspar - Designação para cargo de Vogal do Conselho de Administração da Vimágua; BVV - Cedência de auditório; ANMP - Projeto de diploma relativo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais - versão atualizada. Pedido de contributos; CCDRN - Proposta de revisão do PDM de Vizela; Escola de Direito da Universidade do Minho - Núcleo de Direito das Autarquias Locais - NEDAL - Pedido de Informação ao Presidente da Câmara Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal; CPCJ - Informações sobre a cidadã eleitora proposta para a CPCJ.

PONTO N.º1.2 – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: dispensada como está a

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submete-se à votação a ata número dezanove, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a onze de junho de dois mil e doze. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro manifestou a sua 'incredibilidade' perante a ata, afirmando que a esta não verte aquilo que se passou na última sessão e que a mesma deveria incluir as afirmações do deputado João Poleri, proferidas no período de intervenção dos deputados municipais, pelo que apresentou uma proposta de alteração à ata. A seguir, o deputado João Poleri questionou o Sr. Presidente se os deputados da Coligação "Por Vizela" justificaram a falta à última sessão da Assembleia Municipal. O Sr. Presidente respondeu que marcou falta aos deputados da Coligação, por terem abandonado a sessão antes que esta terminasse. O deputado Francisco Ribeiro disse que os motivos justificativos do abandono da sessão e, consequentemente, da marcação da falta, são amplamente conhecidos por todo o plenário e se prendem com a intervenção do deputado João Poleri naquela sessão. O deputado Armindo Faria disse que, de acordo com o artigo 39.º do Regimento da Assembleia Municipal, as faltas podem ser justificadas ou injustificadas e que devem ser justificadas por escrito, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão, o que não se verificou. O deputado Flávio Machado disse que a Coligação "Por Vizela" justificou o abandono no próprio dia da sessão, pelo que a justificação foi apresentada. Mais, questionou a Mesa sobre qual o seu entendimento sobre as afirmações proferidas pelo deputado João Poleri na referida sessão da Assembleia. O deputado Francisco Ribeiro disse que o artigo 61.º do Regimento da Assembleia Municipal define muito bem quais são os deveres dos membros da Assembleia, afirmando que o deputado João Poleri desrespeitou esses mesmos deveres. A seguir, o Sr. Presidente colocou à votação a alteração à ata,

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

apresentada pela Coligação "Por Vizela", a qual foi rejeitada com dezasseis votos contra do PS, dez votos a favor da Coligação "Por Vizela" e duas abstenções (uma da Coligação "Por Vizela" e uma do BE). Posta a votação, foi a **ata aprovada com dezasseis votos a favor do PS, dez votos contra da Coligação "Por Vizela" e duas abstenções (uma da Coligação "Por Vizela" e uma do BE). A Coligação "Por Vizela" apresentou a seguinte declaração de voto: '***A Coligação "Por Vizela" vem por este meio, a em primeiro lugar, expressar a sua incredibilidade pelo documento que nos é exposto. Com efeito, consideramos que a ata apresentada não vê vertida a totalidade dos acontecimentos ocorridos e fica, a ser assim aprovada, claramente, com omissões graves que distorcem muito do que aqui foi dito e se passou na última sessão da Assembleia Municipal de Vizela e que parecem querer branquear o que aqui foi dito. Sem a introdução do texto seguinte, a ata até dá a entender, na nossa opinião, exatamente o contrário do que foi dito na Assembleia. Mais, acrescento que, numa das várias vezes que usei da palavra, tal como pode ser constatado pela audição da gravação da referida sessão, ou visualização da gravação vídeo da mesma, solicitei que as palavras e expressões proferidas por João Poleri, Líder da Bancada Socialista na Assembleia Municipal de Vizela, que considerei ofensivas para os órgãos de soberania, nomeadamente membros do Governo e Presidente da República, fossem incluídas na ata, facto que não vi atendido. Assim, em concordância com o exposto até ao momento, venho solicitar que sejam incluídas as seguintes citações, devidamente contextualizadas: Referindo-se à ação desempenhada pelo Governo e do seu responsável referiu: "Pasmem-se com mais este "Lapso" do nosso ministro, ou pior ainda, mentira do nosso Primeiro-ministro." (...) "O primeiro-ministro lida mal com a realidade e com o resultado das suas opções. Do ponto de vista político é, como aqui já disse,*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

um mentiroso compulsivo, pior que qualquer um dos anteriores." (...) "Se é verdade, não se compreende por que razão um incompetente, que nem a realidade do País conhecia, deve governar. Se é mentira, então o melhor é os cidadãos nunca mais nele votarem." (...) "Passos Coelho sabe muito bem que o desemprego é o resultado das políticas que ele apoia na Europa e que pratica em casa. Não é fruto de um destino maléfico que caiu sobre nós, mas de opções que visam deliberadamente empobrecer a generalidade da população e enriquecer uma elite voraz, uma elite que, sem a ameaça do comunismo, tem por objetivo reduzir a generalidade da população à situação de semi-escravatura." (...) "Passos Coelho pensa que, ao apresentar a situação como uma tragédia trazida pela força do destino, livra a sua responsabilidade." Fazendo referência a Miguel Relvas, Ministro do Governo Português, afirmou: "Primeiro diz que não fez, mas depois já fez. Primeiro não pediu desculpa, mas depois até pediu, mas foi pelo tom utilizado, e não pelo conteúdo. Primeiro não recebeu mensagens, mas de seguida confirmou-se que recebeu. Não teve encontros depois de tomar posse, mas depois sempre teve um ocasional, um lapso. Primeiro não deu importância às mensagens, mas depois até fez a vontade ao artista e deu o cargo de Secretária de Estado á pessoa que atrapalhava o seu amigo. Enfim um ditador aldrabão ao seu melhor nível. E depois ainda aparece, tipo Madre Teresa de Calcutá, em entrevista, a defender transparência e políticas sociais." Por fim, fazendo uma alusão ao Presidente da República Portuguesa, declarou: "Triste, uma vez mais, ver o homem que reside em Belém, em mais um dos seus momento de alucinação, dizer que este caso, tão grave, é apenas um caso político-partidário, o que confirma a minha suspeita, aquando da minha última intervenção, neste mesmo local, em que o homem está completamente senil." Depois da votação da ata, o deputado Francisco Ribeiro

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

apresentou o seguinte voto de protesto: *'A Coligação "Por Vizela" vem apresentar um voto de protesto sobre este ponto, porque considera que já é chegada a hora de que as atas deste órgão sejam um registo fiel e completo do desenrolar dos seus trabalhos. Esta afirmação ganha força com mais esta votação por parte da maioria dos membros deste órgão que, deliberadamente, se escusam a votar favoravelmente a inclusão de propostas de complementaridade do referido documento, facto este que nos causa imensa estranheza e repudio.'* **PONTO N.º3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** A primeira intervenção foi da deputada Ana Bárbara Pedrosa, que apresentou duas moções: a primeira, moção pela demissão do Governo – fora com a Troika; a segunda, moção por uma justa repartição do IMI nos prédios onerados por garantias reais. Seguiu-se o deputado Francisco Ribeiro, que começou por apresentar o vídeo: "Sei o que assinaste em maio passado – o memo da troika e as declarações do PS". Afirmou que 'o PS governou como se não houvesse amanhã e agora faz oposição como se não houvesse o dia de ontem', acrescentando ser tempo de todos assumirem as suas responsabilidades e defender Portugal. O líder do grupo municipal da Coligação "Por Vizela" apresentou, ainda, dois gráficos ilustrativos de quem contratou mais PPP´S e dívida em percentagem do PIB, concluindo que os governos da coligação são responsáveis por 8 PPP´S e, por outro lado, os Governos do Partido Socialista são responsáveis por 80 PPP´S. Realçou o que apelidou de 'aumento escandaloso da dívida pública', de 60% para 110 %, durante a governação socialista. Francisco Ribeiro elogiou o trabalho do atual Governo, reconhecendo o que de bom se tem feito, exemplificando com: a extinção de 1712 cargos dirigentes e de 137 entidades públicas, a poupança de 850 milhões na renegociação de quatro contratos de PPP e de 151,5 milhões com a extinção de 139

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

fundações. Este deputado disse que existem sinais de esperança num futuro melhor, como por exemplo a ligeira inversão da tendência descendente da atividade económica em Junho e o crescimento de 6,8% das exportações portuguesas de bens, em julho, relativamente ao mesmo mês do ano anterior. Francisco Ribeiro concluiu afirmando que 'é tempo de seriedade e compromisso. É tempo de mudar Portugal!'. Seguiu-se a deputada Cidália Cunha, que afirmou que o vídeo apresentado demonstra 'a amnésia total de alguns membros do PS'. Depois, o deputado João Poleri disse que quem tem memória curta é Pedro Passos Coelho, enumerando algumas afirmações deste, antes de ser Primeiro-ministro. Este deputado teceu várias críticas ao atual Governo, afirmando que 'nenhum português que goste de Portugal pode estar satisfeito com o estado da Nação, nem com a triste realidade em que vive o nosso País'. João Poleri afirmou que Portugal vive uma profunda recessão económica, com a mais elevada taxa de desemprego da história da democracia (quase 16%), assistindo-se ao definhar da classe média, ao empobrecimento das famílias e à desilusão da geração mais qualificada de jovens portugueses. O deputado do PS afirmou que 'a Coligação PSD/CDS-PP tem proporcionado aos portugueses o pior período das nossas vidas, como povo e como País', acrescentando que, 'um ano depois do Governo assumir o poder, estamos no fundo do poço'. O líder do Grupo Municipal do PS criticou a 'receita da austeridade a qualquer preço' e a 'falta de consciência social' do Governo, acrescentando que, mesmo assim, a meta do défice não vai ser cumprida, o que prova que a estratégia do Governo falhou: há mais desemprego, menos economia, mais falências, mais défice e mais dívida. "É altura de dizer basta!', concluiu João Poleri. De seguida, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação as moções entregues à Mesa: a primeira, apresentada pelo Grupo Municipal do BE – **moção**

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

pela demissão do Governo – fora com a Troika,o qual foi **aprovado com 15 votos a favor (14 do PS e 1 do BE), 11 votos contra da Coligação "Por Vizela" e duas abstenções do PS;** a segunda, apresentada pelo Grupo Municipal do BE – **moção por uma justa repartição do IMI nos prédios onerados por garantias reais**, a qual foi **aprovada com 15 votos a favor (14 do PS e 1 do BE), 11 votos contra da Coligação "Por Vizela" e duas abstenções do PS;** a terceira, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor à Radio Vizela, pela passagem do seu 26.º aniversário**, a qual foi **aprovada por unanimidade;** a quarta, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor a Maurício Queirós,** que se sagrou campeão nacional em Double Trap, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a quinta, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor a José Varela,** pela conquista da medalha de bronze, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a sexta, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor Catarina Ribeiro,** pela conquista da medalha de bronze nos campeonatos ibero americanos de atletismo, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a sétima, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor a Salomé Rocha,** que se sagrou Campeã Nacional de Clubes ao Ar Livre, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a oitava, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor a Dulce Félix,** que conquistou a medalha de outo em Helsínquia, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a nona, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor a João Pedro Silva,** que venceu a Taça de Portugal de Minigolfe, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a décima, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor ao Clube Turístico e Desportivo de Vizela,** pela passagem do seu 60º aniversário, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a décima primeira, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de louvor à Associação**

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

Musical Família Peixoto, que completou o seu 5º aniversário, o qual foi **aprovado por unanimidade;** a décima segunda, apresentada pelo Grupo Municipal do PS – **voto de pesar pelo falecimento de Nuno Plácido Salta**, o qual foi **aprovado por unanimidade. 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJECTO DE DELIBERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFERENDO LOCAL RELATIVAMENTE À PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIZELA SOBRE A REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA A EFECTUAR NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º, N.º1 E N.º3 DA LEI N.º22/2012, DE 30 DE MAIO:** O deputado municipal, eleito pelo BE para a Assembleia Municipal de Vizela, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º1 da Lei Orgânica n.º4/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de Novembro, vem apresentar um Projeto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Vizela sobre a reorganização territorial autárquica a efetuar nos termos do artigo 11.º, n.º1 e n.º3 da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio. Para tanto requer a Vossa Excelência a discussão desta proposta em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal da Vizela, no prazo de 15 dias após o exercício ou receção da iniciativa referendária, para deliberação sobre a mesma, nos termos do artigo 24.º, n.º1 da Lei Orgânica n.º4/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de Novembro. **PROPOSTA:** A Assembleia de Municipal de Vizela delibera, nos termos do artigo 23.º da Lei Orgânica n.º4/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

Orgânica n.º1/2011, de 30 de Novembro, aprovar a realização de um referendo local, submetendo ao Tribunal Constitucional a sua fiscalização preventiva, nos termos do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º4/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de Novembro, com a seguinte pergunta: "Concorda que a Assembleia Municipal de Vizela se pronuncie pela manutenção das freguesias integradas no Município de Vizela?". Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Ana Bárbara Pedrosa, que afirmou que a proposta em apreciação é extemporânea e que já se encontra fora de prazo. Contudo, defendeu o escrutínio popular e a auscultação do povo, através da realização de um referendo local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Vizela sobre a reorganização territorial autárquica. Seguiu-se o deputado José Abreu que perguntou à deputada Ana Bárbara Pedrosa porque é que o BE de Vizela defendeu três freguesias para Vizela e agora vem defender a manutenção das sete freguesias. Em resposta, a deputada Ana Bárbara Pedrosa disse que a proposta de manutenção das sete freguesias é consonante com a posição do BE nacional e que, se em algum momento, um elemento do BE teve uma posição diferente, isso é perfeitamente normal, pois cada um pode discordar da linha nacional do Partido. Posta a votação, foi a **proposta reprovada com 26 votos contra (15 do PS e 11 da Coligação "Por Vizela"), um voto a favor do BE e uma abstenção do PS. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIZELA NO ÂMBITO DA LEI N.º22/2012, DE 30 DE MAIO, QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA:** No passado dia 30 de maio, foi publicada em Diário da República a Lei n.º22/2012, que aprova o

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. A referida Lei, estabelece, no seu artigo 11.º, a pronúncia da Assembleia Municipal, sendo que o n.º4 do mesmo artigo diz que *'As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia'*. Neste sentido, e a fim desta Assembleia Municipal se pronunciar, solicitei, através de ofício, os pareceres das Assembleias de Freguesia do Concelho sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, conforme estabelece o n.º4 do art. 11.º da referida Lei, os quais se juntam em anexo. A referida Lei, estabelece, ainda, no n.º2 do artigo 11.º, que *'Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município'*, pelo que o mesmo foi também solicitado através de ofício, sendo que a Câmara Municipal enviou o seu parecer que também se junta em anexo. Neste sentido, e a fim de dar cumprimento ao artigo 11.º da Lei n.º22/2012 de 30/05, venho por meio solicitar a pronúncia da Assembleia Municipal de Vizela sobre a matéria em apreciação. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Ana Bárbara Pedrosa, que defendeu a manutenção das sete freguesias do Concelho. Seguiu-se o deputado Francisco Ribeiro, que afirmou que esta Reforma não serve os interesses do Município de Vizela, uma vez que 'somos um Concelho muito jovem, que ostenta um território relativamente pequeno e com uma divisão territorial administrativa equilibrada, servindo os melhores interesses dos Vizelenses'. O deputado da Coligação "Por Vizela" afirmou, ainda, que esta Reforma não faz sentido para um Concelho que tem apenas sete freguesias

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

e que Vizela deveria estar a discutir a agregação de freguesias e não a redução, no sentido de ter uma distribuição autárquica nacional mais equilibrada. A seguir, o deputado Armindo Faria começou por afirmar que está solidário com a posição da Câmara Municipal e da maioria das assembleias de freguesia, que defendem a manutenção das sete freguesias do Concelho. Armindo Faria manifestou, contudo, indignação pelo parecer emanado pela Assembleia de Freguesia de Infias e pela proposta apresentada pelos deputados da Coligação "Por Vizela" na Assembleia de Freguesia de S. Miguel, acusando-os de 'falta de solidariedade democrática por se arrogarem do direito de opinar sobre o destino de freguesias irmãs'. Armindo Faria disse que 'a enorme diversidade das posições assumidas pelos representantes da Coligação "Por Vizela", nas sete assembleias de freguesia, é bem demonstrativa do desnorte que campeia na atual Coligação'. O deputado do PS disse, contudo, que o Grupo Municipal do PS não pretende ser uma oposição cega a uma eventual necessidade de reorganização administrativa, mas o que não aceita é que alguém venha, de forma precipitada e leviana, impor ao povo e contra o povo, não uma organização, mas sim uma desorganização administrativa. Este deputado criticou esta Lei, pela condenação forçada a que irá sujeitar muitas populações, a cada vez maior degredo e afastamento das instituições prestadoras de serviços, de que mais carecem e que são garantidas pelas juntas de freguesia. Disse que a presente Lei, pela forma como se encontra definida e imposta, contra a vontade das populações, constitui um atentado ao poder autárquico e democrático e, por isso, à soberania do povo. O deputado criticou o facto de o Governo não ter tido a coragem de efetuar uma reforma mais ampla, que deveria começar com a alteração da Lei Eleitoral Autárquica e, só depois, uma reorganização do território. Armindo Faria considerou que esta reforma não faz sentido no Município de Vizela, uma vez que, ele próprio

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

resulta de uma recente reorganização administrativa, naturalmente bem pensada e ponderada e que é constituído por apenas sete freguesias diferentes, com fortes identidades histórica, cultural, social e territorial. A concluir, o deputado do PS afirmou que a agregação de freguesias não passa de uma forma de eliminação, que não permite alcançar os objetivos definidos na Lei e em nada contribuirá para a promoção do território do Município de Vizela, pelo que defendeu que esta Assembleia Municipal não deverá tomar qualquer iniciativa, com vista à deliberação ou pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do Município de Vizela. **"A Assembleia Municipal de Vizela deliberou por unanimidade não se pronunciar no âmbito do artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30 de maio." PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo, *ex vi* alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, assim como atividades culturais de interesse municipal; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b) do n.º4 do artigo 64.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

ou outra; O município de Vizela é proprietário de um prédio urbano, no qual se encontra instalada a Escola Básica 1 de S. Miguel; Por força da construção do novo Centro Escolar de S. Miguel, aquele edifício vai ficar devoluto de pessoas e bens; Atentas as atribuições do município de Vizela, poderá oferecer-se uma utilização condigna ao edifício; A Sociedade Filarmónica Vizelense, no âmbito do desenvolvimento de sua atividade, pretende instalar a Academia de Música com condições condignas para todos os intervenientes; Atentas as turmas, atualmente, existentes na Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense, as instalações desta começam a revelar-se insuficientes; Nos termos do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara, autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, submete a Câmara Municipal à autorização da Assembleia Municipal, a proposta de assinatura de contrato de comodato com a Sociedade Filarmónica Vizelense. A primeira intervenção foi do deputado Jorge Pedrosa, que começou por manifestar o sentido de voto da sua bancada, que será favorável à presente proposta, tendo em conta que a Sociedade Filarmónica Vizelense merece toda a ajuda e consideração, enquanto instituição que trabalha no desenvolvimento cultural do Concelho. Afirmou que, com a cedência deste espaço, a Sociedade Filarmónica Vizelense poderá melhorar a sua resposta e desempenho no trabalho realizado. Contudo, este deputado manifestou a sua discordância quanto ao prazo da cedência do edifício, por considerar que 25 anos excedem o que se considera razoável e sensato, pois vai

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

muito além do atual mandato. Seguiu-se o deputado João Poleri, que começou por afirmar que foi definido, como um dos objetivos principais do Executivo Socialista, o apoio a entidades com relevante interesse para o Concelho, de forma a dar-lhes meios adicionais, para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades. O deputado do PS manifestou o orgulho da sua bancada em se associar à proposta do Executivo de apoiar a Sociedade Filarmónica Vizelense, instituição que merece todo o apoio do Executivo. Mais, disse que o Excetivo Municipal PS foi o único a votar favoravelmente esta proposta em reunião de Câmara, pelo que merece os parabéns de todos os vizelenses por, mesmo em tempos de crise, olhar para as pessoas e instituições com humanismo e não apenas, de uma forma meramente económica, conforme o faz a Oposição, que defendeu a troca do edifício da EB1 S. Miguel por dinheiro. Seguiu-se a deputada Cidália Cunha, que, em resposta à intervenção do deputado João Poleri, afirmou que se a Coligação entende votar contra as proposta de apoio às associações é porque entende que a Câmara deve, ainda, muito dinheiro a essas mesmas associações e, por isso, só deve atribuir novos apoios depois de pagar o que deve. O deputado João Poleri criticou a deputada da Coligação por vir em defesa do sentido de votação da Coligação em sede de reunião camarária e, depois, o seu Grupo Municipal votar favoravelmente esta proposta em sessão da Assembleia Municipal. Posta a votação, foi a **proposta aprovada por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA PEDAGÓGICA E COMUNITÁRIA DE VIZELA:</u>** Considerando que: Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, sendo que, *ex*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

vi alínea a) do artigo 16.º do mesmo diploma legal, é da competência dos órgãos municipais a gestão e a realização de investimentos no domínio dos espaços verdes; Nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que, *ex vi* alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º e na alínea b) do n.º2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, é da competência dos órgãos municipais apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, apoiar atividades culturais de interesse municipal, assim como apoiar atividades recreativas de interesse municipal; Nos termos do disposto na alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos do disposto na alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Num Concelho em que a aposta fundamental passa pelo crescimento sustentável, a edificação de uma Horta Pedagógica acaba por ser mais um passo no caminho do desenvolvimento ecológico; A criação de espaços verdes é primordial ao bem-estar das populações e, sendo Vizela uma referência na aposta da qualidade de vida, este novo espaço vem trazer um novo dinamismo social à Cidade; Uma das premissas adjacentes ao título de Cittaslow é o desenvolvimento sustentado através do que a natureza tem de melhor para oferecer; Numa altura de crise, a produção de alimentos poderá traduzir-se numa mais-valia fundamental para os vizelenses que têm, assim, um espaço para o cultivo de bens agrícolas de forma saudável e biológica; Numa

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

dicotomia entre a consciência ambiental e a responsabilidade social, a Horta Pedagógica de Vizela pretende ser, assim, um local de descontração e socialização. Indissociáveis, a preservação do meio-ambiente e o altruísmo de cada um de nós, para que o ar que respiramos e a terra de onde provêm os nossos alimentos sejam, cada vez mais, livres de poluição, terão que ser a base do nosso pensamento diário; Faz sentido potenciar espaços de agricultura tradicional e biológica, como forma de garantir a sustentabilidade ambiental dos espaços; Em Vizela, apostamos, ainda, na componente social, disponibilizando talhões a agregados familiares com carências económicas e a instituições particulares de Solidariedade Social; O projeto de Regulamento Municipal de Gestão e Funcionamento da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara de 17 de maio de 2012, para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro; O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º105, de 30 de maio de 2012 e disponibilizado na página da internet do Município; Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, foram dirigidas, por escrito, sugestões ao órgão competente nesta matéria; Analisadas as sugestões efetuadas, considerou-se relevante proceder à introdução de algumas alterações no projeto inicial do Regulamento Municipal de Gestão e Funcionamento da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea a) do n.º6 do artigo 64.º conjugada com a alínea a) do n.º2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, submete a Câmara Municipal à Assembleia Municipal, o REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

HORTA PEDAGÓGICA E COMUNITÁRIA DE VIZELA, com as seguintes alterações resultantes da discussão pública: ***Artigo 5.º Localização*** *- A Horta Pedagógica localiza-se na Quinta da Barrosa, Rua Amália Rodrigues, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel), concelho de Vizela, e possui uma área de 5.327,60 m^2.* ***Artigo 12.º Área Reservada a cada Utilizador.*** *1. A cada utilizador será atribuído um talhão, de acordo com a Planta anexa ao presente Regulamento. 2. (...).* ***Artigo 16.º Deveres dos Visitantes/Utilizadores.*** *1. Os visitantes/utilizadores devem: a) (...); b) (...);c) (...); d) (...);e) (...); f)(...); g) (...); h) (...);i) (...);j) (...); k) (...); l) (...); m)(...);n) (...);o) (...);p) (...);q) (...);r) (...);s) (...);t) Assumir a total responsabilidade pelos acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da utilização da Horta Pedagógica. 2. (...). 3. (...).* ***Artigo 17.º Proibições.*** *1. Nos espaços da Horta Pedagógica não é permitida: a) (...);b) (...);c) (...);d) (...);e) (...);f) (...);g) (...);h) (...);i) (...);j) (...);k)(...);l) A realização de queimadas ou fogueiras; m) Recorrer a terceiros para o cultivo do talhão, com a exceção de membros do mesmo agregado familiar; n) A cedência do talhão a terceiros. 2.(...).* ***Artigo 18.º Condições de Admissão*** *1. Pode candidatar- se a utilizador da Horta Pedagógica qualquer cidadão residente no Município de Vizela, com o limite máximo de um talão por agregado familiar, escola ou instituição, que pretenda ter uma horta biológica para produção de bens para consumo próprio. 2. Os candidatos a utilizadores poderão fazer a sua inscrição, presencialmente, no edifício do Turismo (Rua Dr. Alfredo Pinto) ou no edifício dos serviços (Rua Dr. Abílio Torres), ou via internet, preenchendo o formulário Anexo II ao presente Regulamento.* ***Artigo 19.º Seleção dos Utilizadores 1.*** *(...). 2. A seleção dos utilizadores será efetuada de acordo com os seguintes critérios: a) Situação económica dos agregados familiares, com rendimento (per capita) inferior a um*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

*IAS; b) (...);c) (...). 3. (...).4. (...).5. (...).**Artigo 21.º Duração, Renovação e Rescisão dos Acordos de Utilização dos Talhões.** 1. (...). 2. (...).3. (...). 2. Em caso de rescisão ou denúncia do Acordo de Utilização, o utilizador é obrigado a restituir o talhão no estado em que o recebeu, sob pena de, em caso de incumprimento, lhe serem imputados os respetivos custos. **Artigo 22.º Taxas.** 1. A utilização de um talhão de terreno cultivável constante do presente Regulamento implica o pagamento das taxas anuais previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.* Neste ponto, o deputado Gonçalo castro defendeu a proposta em apreciação, uma vez que se trata de estabelecer regaras de participação, visita e funcionamento da Horta Pedagógica, cuja finalidade é sensibilizar e educar a população para o respeito pela natureza. Posta a votação, foi a **proposta aprovada por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA:** Considerando que: Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulada com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens, através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo; Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 31 de maio de 2012, e da Assembleia Municipal, datada de 11 de junho de 2012, foi aprovada a proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, segundo a

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

qual, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugada com a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, submete a Câmara Municipal à Assembleia Municipal, a listagem com os compromissos, plurianuais, entretanto, assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. Neste ponto, o deputado Nuno Vasconcelos afirmou que esta proposta resulta da autorização prévia genérica concedida anteriormente pela Assembleia Municipal. Posta a votação, foi a **proposta aprovada com 17 votos a favor (16 do PS e 1 do BE) e 11 abstenções da Coligação "Por Vizela". PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2012:** Portugal, a região, Vizela, vivem tempos difíceis! O encerramento das empresas, o aumento do IVA que levou espaços de restauração a fechar, o crédito mal parado, o endividamento excessivo das famílias são situações que levaram a que muitas pessoas estejam a passar por sérias dificuldades. Cabe às Autarquias o papel de aprovarem medidas e soluções para tentar minimizar o sofrimento a quem já não consegue pagar as suas contas, ou tem sérias dificuldades em fazê-lo. Dentro das nossas competências, decidimos, para 2013, baixar o IMI, com vista a que os vizelenses consigam suportar os tempos complicados que ainda vão imperar. No que concerne ao Imposto Municipal de Imóveis, e no que diz respeito aos prédios avaliados, a Câmara Municipal de Vizela decidiu baixar dos 0,35% de 2012 para 0,30% em 2013. Quanto aos não avaliados, a taxa vai fixar-se em 0,55%, resultando, assim, uma descida na ordem dos 0,05%. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos do n.º5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com a redação dada pela Lei n.º64-B/2011, de 30 de dezembro, "*os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º1 (prédios urbanos 0,5% a 0,8% e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI de 0,3% a 0,5%) ".* Face ao exposto, submete a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a), n.º6 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f), n.º 2 do artigo 53º do mencionado diploma legal e do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das seguintes taxas: prédios urbanos – 0,55%; prédios urbanos avaliados nos termos do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – 0,30%. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Ana Bárbara Pedrosa, que afirmou que o memorando da Troika impôs a reavaliação dos prédios, o que resultou, naturalmente, num aumento do IMI. Disse que o BE defende que se baixe este imposto, porque a receita da Câmara Municipal relativa ao IMI tem aumentado nos últimos anos, pelo que iria votar favoravelmente esta proposta, uma vez que a carga fiscal sobre os contribuintes já é suficientemente elevada. Seguiu-se o deputado Júlio Costa que fez uma intervenção relativa aos pontos n.º2.6 a 2.9. da ordem de trabalhos, sendo que essa intervenção é a constante das declarações de voto da Coligação "Por Vizela" relativa a cada um desses pontos. Depois, a deputada Ana Zita Lopes fez também uma intervenção relativa aos pontos n.º2.6 a 2.9. da ordem de trabalhos. Afirmou que o Executivo apresenta uma proposta de

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

redução das taxas, nomeadamente no IMI e IRS, no sentido de minimizar a dificuldade que as famílias vizelenses atravessam no momento. Mais, disse que o Grupo Municipal do PS reconhece o esforço efetuado pelo Executivo Municipal na redução significativa das suas receitas, em favor dos vizelenses, pelo que votariam favoravelmente as propostas. **Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. A Coligação "Por Vizela apresentou a seguinte declaração de voto:** *'A Coligação, desde 2009, entende de maneira muito clara que a política fiscal municipal, relacionada neste caso com as taxas de IMI, deve ter subjacente uma estratégia de médio/longo prazo que contemple fatores essenciais de diferenciação relativamente a outros municípios vizinhos. Isto é, uma gestão autárquica que para além de se preocupar, obviamente, com as medidas a tomar com impacto na despesa deve ponderada e inteligentemente utilizar o pouco poder tributário que tem no sentido de uma promoção dos interesses concelhios aumentando a sua competitividade. Reafirmamos, sem hesitações, que o facto de este executivo PS ter delapidado as finanças locais ao ponto de ser urgente, imperioso, o recurso ao PAEL (Plano de Apoio à Economia Local) e ainda assim se permitir iludir e ludibriar os vizelenses com o argumento da diminuição em 0,05% na taxa do IMI é condenável e merecedor dos maiores reparos. Não no sentido da fixação desta taxa, que apoiamos e defendemos. Não no sentido de não quereremos diminuir a pressão financeira aos vizelenses, que naturalmente defendemos. Mas até a ilusão deve ter limites. O PS e este executivo em particular sabem que não existirá uma diminuição mas um aumento exponencial da carga fiscal autárquica. As reavaliações dos prédios dos vizelenses que em muitos casos chegam aos 300%, 500%, existiram, muito como forma de "arranjar" liquidez para solver os problemas das câmaras municipais aflitas ou em estado comatoso.*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

Como é o caso de Vizela. Ou seja o executivo PS colapsou as finanças locais e agora receberá o "prémio" pela da sua péssima gestão. A conta paga pelos vizelenses. E não satisfeito dizem, afirmam, que é o mesmo executivo PS o defensor da diminuição do IMI em Vizela. É uma vergonhosa mentira que sairá bem cara a todos os proprietários de imóveis em Vizela. O sinal que este PS pretende dar não é de compreensão pelas dificuldades dos vizelenses mas de puro eleitoralismo rasteiro. Que o futuro se irá de encarregar de provar. Votaremos a favor desta proposta porque acreditamos e defendemos desde 2009, e não agora ao virar de eleições, que esta medida para além de justa é potenciadora da fixação de mais famílias no nosso concelho.' **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PONTO N.º1.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2012:</u>** O artigo 14º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina que "*os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*" Face ao exposto, submete a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a) do n.º6 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 53º do mencionado diploma legal e do n.º1 do artigo 14º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, a aplicação das seguintes taxas: lançamento da derrama de **1%** a aplicar no

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

exercício de 2012, a cobrar em 2013, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; lançamento da derrama de **1%** a aplicar no exercício de 2012, a cobrar em 2013, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00€. Neste ponto, a deputada Ana Bárbara Pedrosa falou sobre os pontos n.º2.7 e 2.8. Relativamente à fixação da Derrama, disse ser contra o facto de que não haver distinção entre as empresas que têm grande lucro e as que têm menor lucro. Defendeu que as empresas pequenas devem pagar pouco ou nada, sendo que os impostos deveriam ficar para quem tem maior lucro. Em relação à TMDP, afirmou que esta taxa é um 'imposto absurdo', que deve ser assumido pelas empresas prestadoras dos serviços e não pelos consumidores. **Posta a votação, foi a proposta aprovada com 16 votos a favor do PS e 12 votos contra (11 da Coligação "Por Vizela" e 1 do BE). A Coligação "Por Vizela apresentou a seguinte declaração de voto:** *'No atual cenário económico-financeiro do País, é obrigação de todas as entidades públicas, à sua escala, promoverem medidas de apoio às empresas ao caso da autarquia local, visando, essencialmente, o combate ao desemprego e com isso contribuir para a retoma económica e para o combate à exclusão social. O desemprego constitui, como bem sabemos, o principal problema da região afetando cada vez mais as mulheres, os jovens e os indivíduos mais habilitados. A par deste esta região do Ave enfrenta também a incidência da pobreza medida através das condições de vida dos agregados familiares. Tendo sempre presente a grave depressão empresarial, a necessidade premente de políticas de apoio ao desenvolvimento económico e da realidade da maioria das empresas sedeadas em Vizela (micro e pequenas empresas) esta proposta, no entender da vereação da Coligação por Vizela, não é suficiente para apresentar*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

um sinal de compreensão e incentivo ao tecido empresarial vizelense existente e potencial. A tradição da autarquia vizelense é o de se desresponsabilizar pelos incentivos diretos ao desenvolvimento económico. Ora desde Janeiro de 2007 a Câmara de Vizela tem na sua esfera de atuação mais um instrumento de diferenciação no alavancar da nossa economia local. A opção não tem sido a de motivar os empreendedores por via de uma decisão de prescindir do tributo durante o período de forte depressão económica que estamos a viver. Potenciando por essa via o emprego. Defendemos, convictamente, que tal deveria ocorrer. Em face do atrás exposto votaremos contra pelas razões atrás indicadas.' **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2013:** A Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º2 do artigo 106º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos *"direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e demais recursos das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município."* Mais esclarece o referido artigo na alínea a) que *"a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município"*. A alínea b) refere que *"O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%."* Assim, submete a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a)

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

do n.º6 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal, nos termos das alíneas e) e h) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, que se fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2013, em **0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela. **Posta a votação, foi a proposta aprovada com 15 votos a favor do PS e 12 votos contra (11 da Coligação "Por Vizela" e 1 do BE). A Coligação "Por Vizela apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público é garantido o direito de requerer a expropriação e a constituição de servidões administrativas indispensáveis à instalação, proteção e conservação dos respetivos sistemas, equipamentos e demais recursos, e bem assim, o direito de utilização do domínio público, em condições de igualdade, para a implantação, a passagem ou o atravessamento necessários à instalação de sistemas, equipamentos e demais recursos", n.º 1 do art.º 24º da Lei telecomunicações (Lei 5/2004). Ora, são as empresas operadoras de telecomunicações quem efetivamente utiliza o bem do domínio público, com vista à instalação e gestão das infraestruturas de telecomunicações que lhes permitem prosseguir o objeto da sua atividade e atingir o lucro daí decorrente. Pelo que é efetivamente incompreensível do ponto de vista social, politico e jurídico a oneração dos vizelenses que utilizam o serviço fixo de telefone e internet com uma taxa que ela própria não cumpre nenhum dos requisitos para a sua existência, Ou seja: Não assenta em nenhuma prestação concreta de um serviço público; Não assenta em nenhuma prestação de utilização*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

de um bem do domínio público; Não assenta em nenhuma remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, n.º 2 do art.º 4º da LGT; Estranhamente, a própria lei das telecomunicações vai mais longe na vontade clara de proteger as empresas e onerar os munícipes quando refere no n.º 4 do artigo 106º (Lei 5/2004, 10 Fevereiro) "O Estado e as Regiões Autónomas não cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas". O próprio Provedor de Justiça, em Maio de 2007, sugeriu, claramente, a suspensão da taxa seguido da ponderação pela ASS. República da sua extinção. Entende a Coligação, que a proposta apresentada pelo executivo PS, fixação da taxa no valor máximo (0,25%), não tem qualquer suporte politico e jurídico pelas razões supra indicadas o que justifica, sem mais, o voto convictamente contra. **PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:</u>** Portugal, a região, Vizela, vivem tempos difíceis! O encerramento das empresas, o aumento do IVA que levou espaços de restauração a fechar, o crédito mal parado, o endividamento excessivo das famílias são situações que levaram a que muitas pessoas estejam a passar por sérias dificuldades. Cabe às Autarquias o papel de aprovarem medidas e soluções para tentar minimizar o sofrimento a quem já não consegue pagar as suas contas, ou tem sérias dificuldades em fazê-lo. Dentro das nossas competências, decidimos, para 2013, baixar a participação de IRS, com vista a que os vizelenses consigam suportar os tempos complicados que ainda vão imperar. No caso do IRS, de 4,5%, passamos para 4,45%. De acordo com o

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

disposto no artigo 20º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua redação atual, "*Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código de IRS.*" O n.º 2 do mesmo artigo refere que "*A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*". Assim, submete a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 53º, do mencionado diploma legal e dos números 1 e 2 do artigo 20º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, fixar a participação em **4,45%** do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2013. **Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. A Coligação "Por Vizela apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida – n.º1 do artigo 20º LFL. Sobre a proposta em apreço, redução de 4,5% para 4,45% do IRS a cobrar sobre os rendimentos de 2012, o executivo PS entende que tal produz efeitos positivos para os vizelenses. Já em 2009 dizíamos que uma baixa do IRS só teria relevância, por via de dedução à coleta, quando a mesma se aproxime da isenção e só produz alguns efeitos sociais sobre aqueles que pagam uma pequena quantia de IRS. Ou seja aqueles que estão a ser mais afetados pela*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

atual crise económica. Ora esta proposta, redução de 0,05%, apesar de numericamente existir não terá qualquer efeito sobre ¼ dos vizelenses que pagam IRS. Por ser ela própria sem expressão suficiente mensurável. Já quanto aos restantes ¾ rigorosamente nada produz. Este é o quadro desta proposta, demagógica, ilusionista e eleitoral. No entanto, a Coligação entente votar favoravelmente apenas e só como princípio certo a redução da carga fiscal como veio importante de aumento de liquidez dos vizelenses.' **PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: A entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio alterar profundamente o tradicional sistema e regime de taxas municipais e respetivas tabelas, ao definir, com rigor, determinados pressupostos a que devem obedecer os respetivos regulamentos municipais; Tal alteração teve, como consequência, uma profunda revisão de toda a regulamentação relativa a taxas e tributos municipais, por forma à sua adequação a este novo regime legal, sob pena das taxas, que não estejam conforme a nova lei, serem consideradas nulas; Nos termos do artigo 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a criação de uma taxa municipal e fixação do seu valor devem estar alicerçadas em critérios materiais, tais como o custo da atividade pública local, o benefício auferido pelo particular e o desincentivo à prática de atos ou atividades; Por outro lado, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prevê, de forma exaustiva, as menções obrigatórias dos regulamentos municipais que criam taxas, assumindo, particular relevo, a necessidade de fundamentação económico-financeira do valor das taxas; Nestes termos, a 20 de maio de 2010 e 25 de junho de 2010, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, o Regulamento e

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela; A 11 de julho de 2010, o referido Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela foi publicado em Diário da República; No entanto, as competências e atribuições conferidas aos Municípios têm aumentado significativamente e, em consequência, as respetivas áreas de intervenção; Por essas razões, torna-se necessário proceder à adequação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela às novas realidades; O projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara de 31 de maio de 2012 para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro; O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 125 de 29 de junho de 2012 e disponibilizado na página da internet do Município; Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, submete a Sra. Vice - Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a Assembleia Municipal, as seguintes alterações ao REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA devidamente acompanhado pela respetiva FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA: **A) Alteração ao Artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela: Redação em vigor:** *"A fundamentação económico financeira do valor das taxas, licenças ou outras*

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

receitas previstas na Tabela Anexa, a que alude a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constam, dos quadros que constituem o Anexo I, Anexo II e Anexo III ao presente Regulamento e que dele fazem parte integrante." **Nova redação:** *"A fundamentação económico financeira do valor das taxas, licenças ou outras receitas previstas na Tabela Anexa, a que alude a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constam, dos quadros que constituem o Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV ao presente Regulamento e que dele fazem parte integrante."* **B) Aditamento à Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela, com o seguinte teor:** *"Capítulo X:- Utilização da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela - **Artigo 65.º: Utilização de Talhão de Terreno Cultivável: 1 -** Por m^2: € 0,50"*. Neste ponto, interveio o deputado Francisco Guimarães, que afirmou tratar-se de uma alteração ao Regulamento das Taxas para incluir as taxas pela utilização da Horta Pedagógica. Mais, louvou o esforço do Executivo Municipal na redução das suas receitas, tendo em conta o momento que o País atravessa. Posta a votação, foi a **proposta aprovada por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE REDUÇÃO DE 40% NAS TAXAS E LICENÇAS DE PUBLICIDADE:</u>** O eleito pelo Bloco de Esquerda de Vizela na Assembleia Municipal de Vizela, nos termos da alínea s) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, vem requerer a V. Ex.ª. que apresente na próxima Assembleia Municipal que: Considerando que: Os tempos são para a economia local de abrandamento e sobrecarga de despesas e impostos, o comércio local vive dias de amargura e o centro da cidade degrada-se e desertifica-se, assim propomos que: Ajustamento das

ATA N.º20
Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

taxas de publicidade que atendem a distintos horizontes temporais e residualmente acertos nos coeficientes de beneficio e desincentivo. Introdução de uma redução de 40% sobre o valor da taxa devida na publicidade luminosa ou iluminada, em qualquer tipo de suporte, sempre que o requerente no seu pedido de licenciamento ou em requerimento posterior assuma expressamente a obrigação, de em todos os dias incluídos no prazo da licença, os manter iluminados até pelo menos às 24h00. Neste sentido, colocamos à votação nesta Assembleia que aprove a redução de 40% nas taxas e licenças de publicidade. Neste ponto, a deputada Ana Bárbara Pedrosa apresentou uma adenda à proposta, a saber: "*colocamos à votação nesta Assembleia que aprove a redução de 40% nas taxas e licenças de publicidade, exceto para as entidades cujos lucros anuais sejam iguais ou superiores a 100 mil euros*". Posta a votação, foi a **proposta reprovada com 16 votos contra do PS, um voto a favor do BE e 11 abstenções da Coligação "Por Vizela". PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE REDUÇÃO DE 50% NAS TAXAS E LICENÇAS DE ESPLANADA:</u>** O eleito pelo Bloco de Esquerda de Vizela na Assembleia Municipal de Vizela, nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 68º da Lei nº169/99, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº24/98 de 26 de Maio, vem requerer a V. Ex.ª. que apresente na próxima Assembleia Municipal que: Considerando que: Os tempos são para a economia local de abrandamento e sobrecarga de despesas e impostos, o comercio local vive dias de amargura e o centro da cidade degrada-se e desertifica-se, assim propomos que: Licenciamento de esplanadas - Introdução de um coeficiente incentivo, retificação da situação tipo nas esplanadas abertas e redução de 50% sobre o valor da taxa devida com o objetivo de dinamizar a urbanidade concelhia. Neste sentido colocamos à votação

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

nesta Assembleia Municipal que aprove a redução de 50% nas taxas e licenças de esplanada. Neste ponto, a deputada Ana Bárbara Pedrosa justificou a redução de 50% da taxa de explanadas com o objetivo de dinamizar a urbanidade concelhia. Posta a votação, foi a **proposta reprovada com 16 votos contra do PS, um voto a favor do BE e 11 abstenções da Coligação "Por Vizela". PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DA EMPRESA AQUAS CALIDAS:** Após ato de consignação onde a Câmara Municipal de Vizela delega num privado o direito de exploração das Termas de Vizela e Hotel Sul Americano, achamos estranho que se continue a manter uma empresa (nunca reconhecida) - Aquas Calidas - em funcionamento. Não é necessário manter em aberto uma empresa, de capital maioritariamente municipal, em funcionamento, uma vez que o Município de Vizela já delegou essas funções a um privado. Neste sentido, achamos estranho que a empresa Aquas Calidas, que só recebia verbas da receita de funcionamento das piscinas, não emitia qualquer recibo de quitação aos utentes da mesma e, mais grave, pagava os salários aos trabalhadores das Termas de Vizela mas não reconhecia os mesmos como funcionários seus, se mantenha em atividade. Assim, o Bloco de Esquerda de Vizela pede o fim da mesma, da referida Aquas Calidas porque não tem qualquer motivo para a sua existência e muito menos, para a manutenção da mesma. À consideração desta Assembleia Municipal propomos que seja votada o fim da mesma. Neste ponto, a deputada Ana Bárbara Pedrosa defendeu que não existe qualquer razão para que a empresa Aquas Calidas se mantenha ativa, a não ser que seja para pagar subsídios ou salários em atraso. Seguiu-se o deputado Francisco Ribeiro, que afirmou que a Coligação "Por Vizela" sempre alertou para o facto da empresa Aquas Calidas carecer de fundamentação legal, pois foi constituída numa

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

data em que a sua formação estava legalmente inviabilizada, ainda mais com a publicação da Lei que suspende a criação de novas empresas municipais. O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que a empresa se encontra em fase de encerramento. Posta a votação, foi a **proposta reprovada com 27 votos contra (16 do PS e 11 da Coligação "Por Vizela") e um voto a favor do BE. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O XX CONGRESSO DA ANMP:** Pela circular n.º86/2012, de 13 de junho do ano em curso, a Associação Nacional de Municípios Portugueses informa sobre a realização do XX Congresso, que decorrerá no dia 29 de setembro próximo, na cidade de Santarém. Compete à Assembleia Municipal, por força do definido nos estatutos da ANMP, a nomeação de um Presidente de Junta para representação das mesmas nos congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Nos termos do n.º2 do art. 6.º dos Estatutos da mesma Associação, o Município tem de se fazer representar por três delegados: o Presidente da Câmara ou seu substituto; o Presidente da Assembleia ou seu substituto; e um Presidente da Junta de Freguesia ou suplente, eleito em Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um Presidente de Junta como delegado ao XX Congresso da ANMP em representação das juntas de freguesia concelhias. Mais proponho que o Presidente de Junta eleito em segundo lugar deve considerar-se o Presidente de Junta suplente. Neste ponto, a deputada Ana Varela apresentou o Presidente da Junta de Freguesia de Infias, Francisco Correia, como candidato da Coligação "Por Vizela". Depois, o Grupo Municipal do PS entregou à Mesa a sua proposta de candidatura do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Eulália, Joaquim Meireles. Nesta altura, e porque já passava da meia-noite, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

continuidade dos trabalhos. **Deliberado por unanimidade continuar a ordem de trabalhos.** O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Sta. Eulália, proposto pelo Grupo Municipal do PS e Francisco Alberto Vilela Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Infias, proposto pelo Grupo Municipal da Coligação "Por Vizela". Efetuada a votação, foram apurados vinte e oito votos: dezasseis votos no Presidente da Junta de Freguesia de Sta. Eulália e onze votos no Presidente da Junta de Freguesia de Infias. Foi apurado um voto em branco. **Foi eleito o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Eulália, Joaquim Meireles. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CIDADÃ ELEITORA PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIZELA:** De acordo com a informação da CPCJ de Vizela, em anexo, propõe-se a designação da cidadã eleitora Sandra Cristina da Silva Gomes, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela, dado demonstrar especiais conhecimentos e capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo. Neste ponto, o Sr. Presidente explicou que o nome da cidadã Sandra Cristina da Silva Gomes diz respeito à lista A constante do boletim de voto e que qualquer voto em outra lista será considerado voto nulo. O deputado Joaquim Ferreira manifestou concordância com a designação da cidadã em causa para o desempenho das funções na Comissão Alargada da CPCJ de Vizela. Efetuada a votação, não participou na mesma a deputada Patrícia Gomes por ser irmã da candidata. Foram apurados vinte e sete votos: vinte e dois votos na lista A e cinco votos em branco. **Foi eleita a cidadã Sandra Cristina da Silva Gomes. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SUA**

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

SITUAÇÃO FINANCEIRA: Conforme impõe os artigos 53º, nº1 alíneas d) e e) e 68º, nº4, da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, apresentamos um resumo das atividades da Câmara Municipal e do seu Presidente que consideramos relevantes, relativas aos meses de junho, julho e agosto. Mais se remete, para conhecimento, parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral da Câmara Municipal de Vizela. Neste ponto, a deputada Ana Bárbara Pedrosa questionou a Câmara Municipal se esta irá assumir o pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores das Termas, uma vez que a empresa Tesal não assume esse pagamento. Depois, referindo-se à entrada em funcionamento das AEC's nas escolas do Concelho, afirmou que o atraso nos concursos revela uma incapacidade de gestão da Autarquia nesta matéria, a qual não foi capaz de fazer um trabalho atempado. Mais, disse que os grandes prejudicados são aos alunos, assim como os pais, que não têm onde deixar as crianças fora do período letivo. Seguiu-se o deputado Miguel Machado, que perguntou ao Sr. Presidente da Câmara porque é que as dívidas do primeiro semestre de 2012 ainda não se encontram publicadas no site da Autarquia, conforme prevê a Lei. Mais, questionou se o valor das dívidas vencidas aumentou ou diminuiu, tendo em conta que, no primeiro semestre do ano passado, esse valor era de cerca de 6 milhões e 800 mil euros. Perguntou qual a razão de um aumento de 2 milhões e 652 mil euros na rubrica 'outras dívidas a terceiros', relativamente ao período homólogo do ano passado. O deputado da Coligação perguntou, ainda, se a Autarquia tem a noção da quebra de receita, nos primeiros nove meses do ano, em relação a 2011, que é de cerca de 1 milhão e 600 mil euros. Disse, ainda, que em sede de despesa corrente, se verifica uma redução de 660 mil euros, sendo que o grosso está nas despesas com o pessoal, perguntando se sessa redução se deve à

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012

retenção do subsídio de férias dos trabalhadores. Miguel Machado afirmou que, em nove meses deste ano, a Câmara Municipal tem menos 10% de receitas correntes, menos 37% de receitas de capital, sendo que, no geral, tem uma redução de 19% na receita. A concluir, Miguel Machado questionou se, do ponto de vista financeiro, a Autarquia tem a situação controlada, no que diz respeito ao equilíbrio entre a receita geral e a despesa geral, afirmando que a Câmara se encontra num 'descalabro financeiro do ponto de vista estrutural'. Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara justificou o aumento do valor das 'outras dívidas a terceiros', tendo em conta as obras entretanto efetuadas pela Autarquia, a comparticipação nas obras do QREN e os atrasos nos pagamentos do Governo central. Quanto à publicitação das dívidas do primeiro semestre de 2012, afirmou que as mesmas se encontram publicadas no site da DGAL, sendo que brevemente serão publicadas no site da Autarquia. Depois, o Vereador Victor Hugo Salgado explicou que os pagamentos em atraso aos trabalhadores das Termas foram efetuados pela Aquas Calidas, no que concerne ao términus do primeiro semestre de 2012. Mais, disse que os pagamentos foram efetuados na totalidade, apenas aos trabalhadores que eram da Companhia de Banhos e passaram para a Aquas Calidas, e não aos restantes, que começaram a trabalhar com a Tesal, aquando a reabertura das Termas. O Vereador disse que a única questão que está pendente é o pagamento do subsídio de Natal do ano transato e que será resolvida em breve, uma vez que a Aquas Calidas está em processo de encerramento, que deverá estar concluído nos próximos quinze dias. Depois, a Sra. Vereadora Dora Gaspar, em resposta à deputada Ana Bárbara Pedrosa, afirmou que a incapacidade de gestão é do Governo, e não da Autarquia, uma vez que este ainda não respondeu ao pedido da Câmara para a autorização da abertura do procedimento de contratação de 29 docentes de AEC's, o qual foi

ATA N.º20

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012
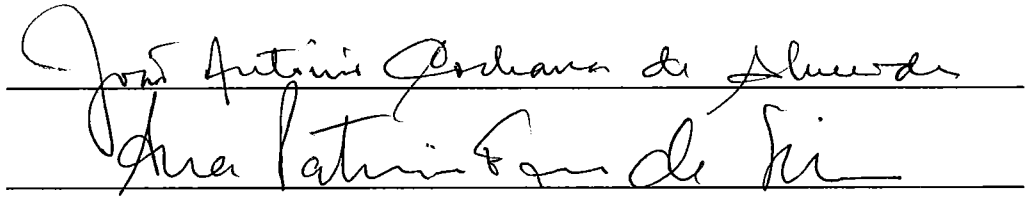
efetuado no passado mês de julho. A Vereadora acrescentou que os agrupamentos de escolas estão a assumir as atividades das crianças durante o período que estava destinado às AEC's e até que estas iniciem. Depois, o deputado Miguel Machado perguntou porque é a Autarquia ainda não procedeu ao pagamento da última tranche do edifício do Castelo. Este deputado perguntou ao Sr. Presidente da Câmara qual a posição da Autarquia relativamente à insolvência da 'INMETRO', a qual é credora da Autarquia no valor de 1 milhão e 135 mil euros, perguntando como pretende a Câmara Municipal proceder a este pagamento. Em resposta, o Edil explicou ao deputado que a Câmara Municipal efetuou um pedido de indeminização à INMETRO, uma vez que a Empresa tinha um contrato com a Autarquia para fazer a terceira fase do Edifício-sede, o qual não foi cumprido. Em relação ao pagamento do edifício do Castelo, explicou que foi articulado com o antigo proprietário, efetuar os pagamentos até ao final do ano. **3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, relativamente aos assuntos incluídos nesta agenda, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às zero horas e cinquenta e dois minutos do dia vinte e dois de setembro de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a sessão, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, designada para lavrar a respetiva ata.----------